



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.604, DE 20 DE AGOSTO DE 1999.-

“Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso de bens públicos ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Uso ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de um imóvel com área superficial de 422,10 m², localizado à Rua Silva Jardim nº 1.265, nesta cidade, para instalação e funcionamento do Foro Distrital de Tabapuã.-

Artigo 2º - A concessão de uso referida no artigo anterior, será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19 de julho de 1999.-

Artigo 3º - Fica ainda, o Poder Executivo, em conformidade com o prazo estabelecido no artigo anterior, autorizado a fazer Concessão de Uso de 03 (três) Linhas Telefônicas Públicas e de Bens Móveis necessários ao início de funcionamento do Foro Distrital.-

Parágrafo Único – Os Bens Móveis de que trata o “caput” serão relacionados no Termo de Concessão de Uso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Tabapuã e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-

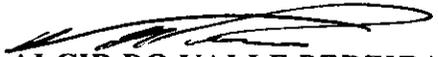
Artigo 4º - Autoriza ainda, o Poder Executivo a tomar as providências necessárias à execução das referidas concessões.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de agosto de 1999.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo